

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**



**N.º 004/ADERE2020/10212/2019**

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE  
PRODUTOS AGRÍCOLAS**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio e Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, Portaria n.º 238/2017 de 28 de julho, Portaria 46/2018 de 12 de fevereiro, Portaria n.º 214/2018 de 18 de julho e Portaria 303/2018 de 26 de novembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre o dia 18 de março de 2019 (09:00:00) e o dia 31 de maio (16:59:59) ao abrigo do disposto nas Portarias supra identificadas, que estabelecem o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do art.º 2.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

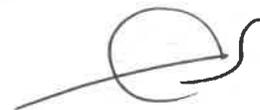
Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.



### **3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADERE 2020, a saber: todas as freguesias dos concelhos de Aljezur, Monchique e Vila do Bispo, e as freguesias de Luz, Odiáxere, Bensafirim-Barão de São João no concelho de Lagos, as freguesias de Silves, Alcantarilha-Pêra e Algoz-Tunes no concelho de Silves, e as freguesias de Alvor e Mexilhoeira Grande no concelho de Portimão.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de 498.540,14 € EUR (Despesa Pública).

### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela portaria n.º 238/2017, de 28 de julho.

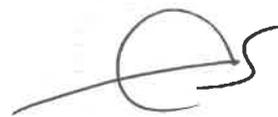
### **7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05*OP + 0,30*PT + 0,30*TIR + 0,35*EDL$$



Em que,

**OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores.**

Atribuída em função do promotor ser, ou não, membro de agrupamento ou organização de produtores reconhecidos no setor do investimento.

**PT – Postos de trabalho**

Atribuída em função de a candidatura prever ou não a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

**TIR – Taxa Interna de Rentabilidade**

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 3%.

**EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.**

Atribuído em função de maior ou menor contributo para a valia da EDL, aferido pela seguinte grelha de subcritérios:

Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL	Pontuação
<b>Muito Elevado</b> - Caso obtenha pontuação nos quatro subcritérios	20
<b>Elevado</b> - Caso obtenha pontuação em três subcritérios	15
<b>Razoável</b> - Caso obtenha pontuação em dois subcritérios	10
<b>Suficiente</b> - Caso obtenha pontuação num subcritério	5
<b>Insuficiente</b> - Caso não obtenha pontuação em qualquer subcritério	0

sendo os subcritérios:

**PQT – A candidatura está relacionada com os Produtos de Qualidade de Território identificados na EDL**

A pontuação será atribuída caso a candidatura estar relacionada com os produtos identificados na EDL: Citrinos, Batata-doce, Enchidos tradicionais e Presunto, Medronho, Fruticultura de sequeiro e Vinho ou estar relacionada com as produções abrangidas pelos regimes de qualidade: DOP/IGP/ETG. Comprovação através de Certificado(s)

3

comprovativo(s) de Regime de certificação da qualidade: DOP/IGP/ETG emitido pela entidade certificadora ou estar relacionada com as produções abrangidas em modo de produção biológico e produção integrada. Comprovação através de Certificado(s) comprovativo(s) de Modo de Produção Biológico e/ou Produção Integrada emitido pela entidade certificadora.

**RIE - Rácio Investimento Elegível Proposto/Postos de Trabalho a criar:**

A pontuação será atribuída caso a operação atinja um rácio inferior ou igual a 100.000€ de investimento elegível proposto por posto de trabalho proposto;

**GMO - Grau de Maturidade da Operação:**

Este critério destina-se a pontuar operações com investimentos que estejam em condições de ser iniciados e executados rapidamente e a pontuação será atribuída caso a operação se enquadre numa das seguintes situações:

- A operação contempla investimentos em obras sujeitas a licenciamento e já tem o projeto de arquitetura aprovado ou;
- A operação contempla investimentos em obras que estejam isentas de licenciamento ou;
- A operação não contempla investimento em obras.

**RIO - Rácio de Investimento em Obras:**

A pontuação será atribuída caso a operação atinja um rácio inferior ou igual a 50% de Investimento em obras proposto (€) face ao Investimento total elegível proposto (€).

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função do promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0, para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios

1. Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
2. Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
3. Candidatura com maior valor da TIR;
4. Candidatura com maior valor de investimento elegível;
5. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.



Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150.000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, excepto nas freguesias de Luz e Odeáxere no concelho de Lagos, Alvor no concelho de Portimão e União das freguesias de Alcantarilha e Pêra e União das freguesias de Algoz e Tunes no concelho de Silves, nas quais o nível de apoio é de 35%.

## **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do sítio do ADERE 2020 em <http://www.galadererural.org/> e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

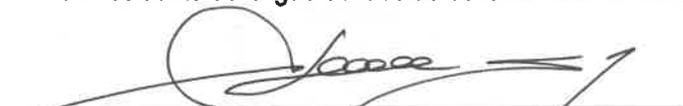
## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL ADERE 2020 através do endereço [dlbcadere2020@vicentina.org](mailto:dlbcadere2020@vicentina.org) ou pelo telefone 282 680 120.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Bensafrim, 06 de março de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADERE 2020

  
(Município de Vila do Bispo – Adelino Soares)  
(Aprovado através de consulta escrita ao OG de 06 de março de 2019)